

LEI Nº 4.813, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Concede reajuste linear de 06% (seis por cento), a todos os servidores efetivos e efetivados da câmara Municipal de Juazeiro do Norte – CE, com seus efeitos retroativos para 02 de janeiro de 2018, e adota outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.

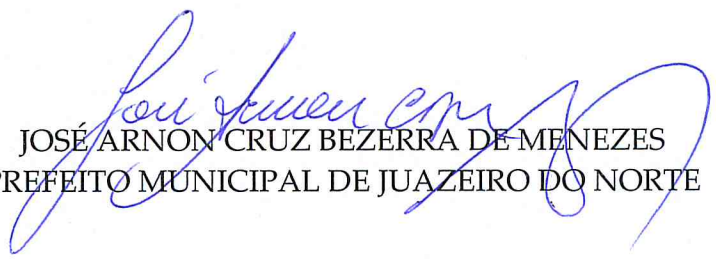
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Juazeiro do Norte decretou e eu, com base no inciso III do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede reajuste linear de 06% (seis por cento), a todos os servidores efetivos e efetivados da câmara Municipal de Juazeiro do Norte – CE, mediante reposição salarial sobre o seu vencimento.

“Art. 2º - A presente Lei terá seus efeitos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2018.

“Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano dois mil e dezoito (2018).////////



JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereadores Glêdson Lima Bezerra, Antônio Vieira Neto, Márcio André Lima de Menezes, José Adauto Araújo Ramos, Cícero José da Silva, Jacqueline Ferreira Gouveia.